LEI Nº. 2.393/2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, ADQUIRIR IMÓVEL POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA PRAÇA PÚBLICA E PARA VIABILIZAR POR MEIO DE CONCESSÃO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, parte da chácara nº 74, situada no Bairro Xavantes, município de Anchieta - SC, com área de 2.410,56 m² *(Dois mil quatrocentos e dez metros e cinquenta e seis decímetros quadrados),* matrícula número 936 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Jurici Schena e Fátima da Rosa Schena, com as seguintes confrontações:

I - NOROESTE: Com parte da chácara nº 75, por linha seca de 54,88 metros.

II - NORDESTE: Com parte da chácara nº 74, matrícula nº 936 atual Rua Neri Paglioza, nas extensões de 15,66 metros; 12,60 metros; 13,56 metros; 4,16 metros.

III - SUDESTE: Com parte a chácara nº 74, matrícula nº 936, de Miguel Soares Leite, por linha seca de 41,29 metros.

IV - SUDOESTE: Com parte da chácara nº 74, matrícula nº 936, de Miguel Soares Leite, por linha seca de 58,36 metros.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo destina-se a instalação de uma praça pública; e, também para viabilizar por meio de concessão e concorrência pública, a instalação de empreendimento industrial, com vistas a geração de emprego e renda para o Município.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a receber o imóvel por escritura de compra e venda mediante a prévia indenização no valor de até R$ 142.488,20 *(Cento e quarenta e dois mil reais, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos),* valor definido pela Comissão de Avalição do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº 054/2018.

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.347 de 29 de novembro de 2017, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 142.488,20 *(Cento e quarenta e dois mil reais, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)*, em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução, as Funcionais Programáticas: **07.01.15.452.0016.1.030** – Aquisição de Área P/ Construção de Praça Pública e **13.01.23.661.0020.1.029** – Aquisição de Área P/ Instalação de Empreendimento Industrial, na Modalidade de despesas sob o código nº. **4.4.90.00** – Aplicações Diretas, tem como finalidade adquirir imóvel para instalação de uma praça pública; e, também para viabilizar por meio de concessão e concorrência pública, a instalação de empreendimento industrial, com vistas a geração de emprego e renda para o Município.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Especial na importância no valor de até R$ 142.488,20 *(Cento e quarenta e dois mil reais, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)*, no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.030 – Aquisição de Área P/ Construção de Praça Pública
(....) 4.4.90.00.00.00.00.00.**0991** - Aplicações Diretas.....R$ 107.022,20

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 - DESENVOLVIMENTO LOCAL
23.661.0020.1.029 – Aquisição de Área P/ Instalação de Empreendimento Industrial
(....) 4.4.90.00.00.00.00.00.**0991** - Aplicações Diretas.....R$ 35.466,00
TOTAL.....R$ 142.488,20

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0**991 (00.03.00091**) Alienação de Bens - Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 5º Para o atendimento a abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do **Superavit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de **2017,** no valor de até R$ 142.488,20 *(Cento e quarenta e dois mil reais, quatrocentos e oitenta e oito*

reais e vinte centavos), provenientes da fonte de recursos sob nº. **0991(00.03.0091)** Alienação de Bens - Superavit Financeiro, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº **8.341-0** – código reduzido **62916,** em conformidade com o disposto no **art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64** e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, tem como finalidade adquirir imóvel para instalação de uma praça pública; e, também para viabilizar por meio de concessão e concorrência pública, a instalação de empreendimento industrial, com vistas a geração de emprego e renda para o Município.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 01 de outubro de 2018.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão